



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 481

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	4
OUTROS ATOS.....	4
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

### 3385 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE NAZARÉ PAULISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



#### DECRETO Nº 3385/2021

“Institui o Comitê Gestor da Primeira Infância de Nazaré Paulista”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Comitê Gestor da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor da Primeira Infância, será composto pelos seguintes representantes:

<b>Departamento Municipal de Assistência Social</b>
Titular: Elisângela de Carvalho
Suplente: Rosângela Nazaré Pinheiro
<b>Departamento Municipal de Educação e Cultura</b>
Titular: Daniela Matias Zanoni
Suplente: Janaina Moraes Lopes de Oliveira
<b>Departamento Municipal de Saúde</b>
Titular: Jessica Machado Vieira
Suplente: Estefano Thomaz Pinheiro
<b>Departamento Municipal de Esporte e Lazer</b>
Titular: Carlos André de Santana
Suplente: Paulo Cesar de Moraes

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



<b>Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
Titular: Roberto Costa e Silva Gargiulo
Suplente: Felismente Aparecida de Campos Pinheiro
<b>Conselho Tutelar</b>
Titular: Renata M. de Medeiros Campos
Suplente: Patrícia Silva Oliveira

**Art. 3º** - Primeira Infância tem como objetivos:

- I - Garantir as condições para articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral da primeira infância;
- II - Garantir todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
- III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
- IV - Garantir o direito à vida, à saúde, e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

**Art. 4º** - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

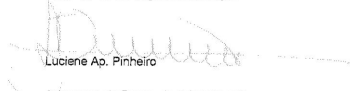
**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2021.

  
Candido Munilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene Ap. Pinheiro

Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: R3BUE57BG2



## ATOS ADMINISTRATIVOS

### OUTROS ATOS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CT 0518378-35 - FINISA - PM NAZARÉ PAULISTA



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0518.378-35, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - SP, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campinas/SP, Sr. Celso Eduardo Moreno Nucci, CPF nº 067.570.858-36, carteira de identidade nº 16.798.497-4 SSP/SP expedida em 07/02/1991, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Campinas/SP, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.643/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cândido Murilo Pinheiro Ramos, CPF nº 281.982.998-82, RG nº 34.324.977-7 SSP/SP expedido em 15/06/2011, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0518.378-35, de 27/08/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0518.378-35	MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA	SP

Programa	<b>TOMADOR</b>
<b>FINISA</b>	MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA /SP

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
17 / 09 / 2021	R\$ 1.500.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Quadrimestral

#### Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 500.000,00
2020	R\$ 825.374,74
2021	R\$ 174.625,26

28.117 v002 micro

1



## CAIXA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 1 (uma) via de igual teor.

Nazaré Paulista \_\_\_\_\_, 19 de Fevereiro de 2021  
Local/Data

CELSO EDUARDO  
MORENO  
NUCCI:06757085836

Assinado de forma digital por  
CELSO EDUARDO MORENO  
NUCCI:06757085836  
Dados: 2021.02.18 19:16:18  
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: Celso Eduardo Moreno Nucci  
CPF: 067.570.858-36

CANDIDO MURILO  
PINHEIRO  
RAMOS:2819829988  
2

Assinado de forma digital por  
CANDIDO MURILO PINHEIRO  
RAMOS:28198299882  
Dados: 2021.02.18 14:40:34  
-03'00'

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
TOMADOR  
Nome: Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
CPF: 281.982.998-82

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

28.117 v002 micro

2

CÓDIGO LOCALIZADOR: LSX74YOKUP



## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### CONVOCAÇÕES DIVERSAS



**CONVOCAÇÃO 08-2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **PROCESSO SELETIVO 02/2019**

CONVOCAMOS o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 02/2019, abaixo relacionado, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazare Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
43	LEIA CRISTIANA DE PAULA	40.897.901

Prefeitura de Nazare Paulista, 18 de maio de 2021.

Divisão de Recursos Humanos



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MURILO PINHEIRO RAMOS, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado APRIMORAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.809.834/0001-24, representada por CLAUDIA CRISTINA PACIFICO DE ASSIS GUIMARÃES, RG nº 23.622.632-0 e CPF nº 266.896.318-42, residente e domiciliado na RUA JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 780, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso compartilhado de Bem Público a título precário e gratuito, do imóvel "Centro de Treinamento do Departamento de Educação" do Município de Nazaré Paulista, situada à Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310, Bairro Vicente Nunes, cidade Nazaré Paulista/SP, para o funcionamento do Polo Anhanguera Nazaré Paulista/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES**

A PERMISSONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco. Como contrapartida da permissão, a PERMISSONÁRIA fará a aquisição de serviço de link de acesso à internet para o local sendo de sua responsabilidade o pagamento da mesma e deixando o acesso público todos os usuários do local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Processo: 1328/2021/Folha nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – Pagamento da prestação de serviços de internet local;
- II – Obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – Preservar as características da edificação;
- IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – Ofertar serviços educacionais pagos no âmbito do Ensino Superior (graduação e pós-graduação) e Ensino Profissionalizante (Extensão e Cursos Livres), mantendo a gestão do serviço com os próprios recursos financeiros, materiais e de pessoas.
- VI – Manter parceria com o Departamento de Educação Municipal com o objetivo de promover ações gratuitas que beneficiem os professores da rede pública por meio de cursos de formação.

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
  - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
  - c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
  - d) eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimirem quaisquer dúvidas

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 3

Processo: 1328/2021-Folha nº





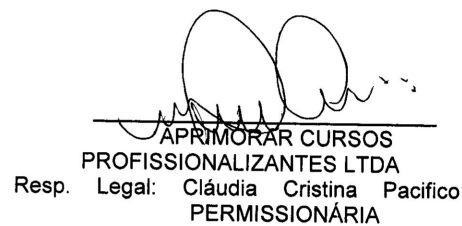
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

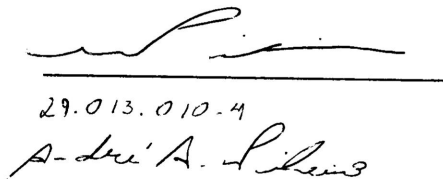
Nazaré Paulista, 18 de maio de 2.021.

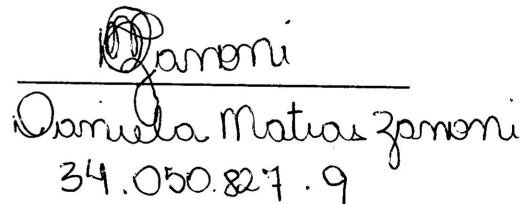
  
MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE

  
APRIMORAR CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES LTDA  
Resp. Legal: Cláudia Cristina Pacifico  
PERMISSIONÁRIA

Processo: 1328/2021 Folha nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

  
29.013.010-4  
A-dei A. Liberto

  
Daniela Matias Zamoni  
34.050.827-9

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 3

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q2DOVUVR6X



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 043/2.021 – P.A. 999/2.021 – Dispensa 012/2021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Rodrigo S. do Nascimento Pavimentação - EPP. – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública na área urbana/e ou de expansão urbana e/ou área rural do município de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e totalizando 320 (trezentos e vinte) horas de serviço prestados, conforme Termo de Referência – Anexo I. – Vigência: 60 (sessenta) dias. – Valor R\$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**Assinado em: 11/05/2.021**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: AYI36E0B9J